



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.051511/2020-86

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS (SPO)

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Versa o processo administrativo 00058.051511/2020-86 a respeito do Tema 13 da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para o biênio 2021-2022, intitulado "Revisão da atuação regulatória em relação aos operadores aeroagrícolas – RBAC 137".

1.2. Em apertada síntese, o trâmite objetiva apresentar proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 137, que, caso aprovada pela Diretoria Colegiada, será submetida a consulta pública, nos moldes do previsto pelo artigo 9º da Lei 13.848, de 25 de junho de 2019.

1.3. Os autos processuais foram inaugurados pelo Relatório de AIR nº 1/2021/GTCE/GOAG/SPO (SEI 5878551), responsável, entre outros aspectos, por definir e contextualizar o problema regulatório a ser estudado, identificar e analisar suas causas e consequências, identificar os agentes por ele afetados, bem como identificar e conceber as opções de ação, analisar seus respectivos impactos e definir a que melhor atenderia ao interesse público, em toda a sua supremacia.

1.4. Encerrada a fase inicial, sintetizada pela Nota Técnica nº 100/2021/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 6182047), o processo administrativo ora em pauta foi encaminhado (SEI 6317508) pela Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) à Assessoria Técnica (ASTEC) para fins de apreciação pela Diretoria Colegiada, nos termos do artigo 22 da Instrução Normativa (IN) nº 154/2020, o que ocorreu por ocasião da 33ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, encerrada em 15 de outubro de 2021 (SEI 6348305).

1.5. Na sequência os autos processuais retornaram à SPO (SEI 6348305) com fins de consolidação, antes de serem novamente direcionados à ASTEC (SEI 7377671) para o sorteio do Relator (SEI 7385310), efetuado em 04 de julho de 2022 e que resultou no envio do trâmite a esta Diretoria 2 (DIR-2).

1.6. Decorrentes dos estudos e interações complementares realizados no âmbito da DIR-2, mapeou-se a necessidade de providências anteriores à submissão do trâmite ao restante do Colegiado: (i) coordenar junto à ASCOM a finalização do planejamento de comunicação relativo à proposta em estudo e, por consequência, requerer aos demais Diretores, de acordo com o disposto no § 1º do art. 4º da Instrução Normativa nº 166/2020, a anuência para a prorrogação do prazo de relatoria por mais 30 (trinta) dias (SEI 7501305); e (ii) devido à revogação do artigo 182 do Código pela Lei nº 14.368, de 2022, diligenciar a SPO acerca da eventual pertinência da manutenção do texto relativo ao parágrafo 137.101(f) constante da minuta da proposta de RBAC 137 (SEI 7353997) apresentada.

1.7. Diligência tempestivamente respondida (SEI 7551350) e plano de comunicação finalizado, submeto o processo administrativo 00058.051511/2020-86 e correspondente Voto (SEI 7544638) à apreciação deste ilustre Colegiado.

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 24/08/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7537573** e o código CRC **5563635F**.

SEI nº 7537573